DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal do FUNDEB 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024 PROCESSO 081/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAISO, Estado de São Paulo, tendo em vista a decisão da Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal, com referência a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ATÉ 15.000 LITROS DE GASOLINA COMUM, 60.000 LITROS DE ETANOL COMUM, 40.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL E DE 160.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL B S10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA o objeto do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/24 PREGÃO ELETRONICO n.º 022/2024, conforme disposto, nos termos e condições da proposta da empresa apresentada, conforme planilhas em anexo.

Item	Código	AUTO POSTO ZIVIANI & ZIVIANI LTDA CNPJ: 01.035.142/0001-57 AVENIDA JOSÉ APARECIDO GONÇALVES 1333 CENTRO, PARAISO SP - SP, CEP: 15825-000 Telefone: (17)35671- 328 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	025.001.001	ETANOL COMUM	LT	60000	3,71	222.600,00
3	025.001.005	DIESEL COMUM	LT	40000	5,99	239.600,00
		Total do Proponente				462.200,00
Item	Código	MAIRTO SERGIO GUIRADO & CIA LTDA CNPJ: 07.027.058/0001-78 rua do cafe 797 CENTRO, paraiso - SP, CEP: 15825-000 Telefone: (17)35671- 253 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	025.001.002	GASOLINA COMUM	LT	15000	5,90	88.500,00
4	025.001.003	DIESEL S10	LT	160000	6,00	960.000,00
		Total do Proponente				1.048.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024
WALDOMIRO ANTONIO SGOBI - Prefeito Municipal

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do FUNDEB

PARECER Nº 03 /2024
PERÍODO: 3ºTrimestre/ 2024 – Período de julho a setembro de 2.024.

Embasamento legal: Constituição Federal- Art. 212-A; Constituição Estadual; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996; Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020; Lei Municipal nº 1.265/21, de 18/03/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 100/22, de 20 de dezembro de 2.022.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.265/21, de 18 de março de 2.021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 100/22, de 20 de dezembro de 2.022, em conformidade com o art. 212-A, da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113/20, de 25 de dezembro de 2.020, reuniu-se em reunião extraordinária no dia 29 de outubro de 2.024 e na forma regimental de sua competência e das atribuições conferidas pela legislação pertinente;

Emite o seguinte PARECER:

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, trata o seguinte PARECER da análise da **PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 3º TRIMESTRE/2024**, correspondendo ao período acumulado de julho a setembro, apresentada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO**, demonstrando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação- FUNDEB.

A Prestação de Contas foi encaminhada no prazo legal e elaborada em conformidade com o que dispõe as Instruções nº 02 / 2002 de 18/12/2002, Seção III do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com os seus posteriores aditamentos, que dispõe sobre a fiscalização aos órgãos da Administração Pública, quanto à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, estando composta dos seguintes documentos:

I - Balancetes Analíticos das Receitas;

II – Balancetes Analíticos das Despesas:

III- Conciliações Bancárias das contas específicas, acompanhadas de razão analítico e extratos bancários específicos do FUNDEB;

IV- Boletins de Caixa e Bancos de julho a setembro/2024;

V- Quadros Demonstrativos relativos à Aplicação no Ensino, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas;

VI- Publicação Trimestral em jornal, relativa à aplicação no Ensino, em atendimento ao que dispõe o art. 256 da Constituição Estadual.

VII- Pastas contendo as despesas realizadas no período, distinguindo-se aquelas pertencentes à remuneração dos profissionais do Magistério das demais Despesas da Educação Básica, pagas com recursos do FUNDEB.

Após análise da documentação constatou-se:

1 – Houve uma contribuição do Município em favor do **FUNDEB,** através das contas retificadores (retenções diretas nas receitas) no valor de R$ 5.762.590,54 (cinco milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).

2 – O montante creditado ao Município, oriundo do **FUNDEB**, correspondente ao retorno em razão do número de alunos regularmente matriculados na Educação Básica, que corresponde a Educação Infantil e Ensino Fundamental, foi de R$ 4.678.179,09 (quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e nove centavos).

3 - Os créditos referentes a rendimentos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do **FUNDEB**

acumulados no trimestre foram de R$ 23.867,37(vinte e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos).

4 – No confronto entre contribuições feitas pelo Município e o retorno financeiro do **FUNDEB**, houve uma perda líquida por parte do Município no valor de R$ 1.084.411,45(um milhão, oitenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).

5– As contas bancárias mantidas junto ao Banco do Brasil, vinculadas à movimentação específica dos recursos do FUNDEB, foram conciliadas mês a mês e os lançamentos não apresentavam inconsistências; os créditos foram relativos às receitas que ingressaram no período, e os saques correspondem às despesas pagas mediante transferências bancárias e/ou pagamentos eletrônicos em favor dos credores/fornecedores; não foram observadas transferências indevidas para outras finalidades.

6 – Quanto às despesas realizadas com recurso do **FUNDEB**, o total dos recursos aplicados, acumulados até o 3º trimestre/2.024, foram: Despesa Empenhada no valor de R$ 4.462.244,63(quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), Despesa Liquidada no valor de R$ 4.462.244,63(quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), e Despesa Paga no valor de R$ 4.391.171,93(quatro milhões, trezentos e noventa e um mil, cento e setenta e um reais e noventa e três centavos), representando um gasto de 94,90% considerando a Despesa Empenhada, 94,90% considerando a Despesa Liquidada e de 93,39% considerando a Despesa Paga.

6.1- Constatou-se que **houve atendimento à aplicação mínima** obrigatória dos recursos recebidos, ficando além dos 90%, atendendo, assim, ao disposto no Art.25, §3° da Lei 14.113/2020.

6.2- Quanto à destinação dos recursos recebidos do **FUNDEB**, as despesas com a remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício, mínimo de 70%, apresentaram a seguinte situação: Despesa Empenhada no valor de R$ 3.922.170,46(três milhões, novecentos e vinte e dois mil, cento e setenta reais e quarenta e seis centavos), Despesa Liquidada no valor de R$ 3.922.170,46(três milhões, novecentos e vinte e dois mil, cento e setenta reais e quarenta e seis centavos) e Despesa Paga no valor de R$ 3.860.022,75(três milhões, oitocentos e sessenta mil, vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), representando um gasto de 83,41% considerando a Despesa Empenhada, 83,41% considerando a Despesa Liquidada e de 82,09% considerando a Despesa Paga.

6.3- Constatou-se que **houve atendimento à aplicação mínima** obrigatória dos recursos recebidos na Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício, atendendo, assim, o disposto no Art.26 da Lei 14113/2020.

6.4- Quanto à destinação dos recursos recebidos do **FUNDEB**, as demais despesas com Manutenção da Educação Básica, cujo limite máximo é de 30%, a mesma apresentou a seguinte situação: Despesa Empenhada, o valor de R$ 540.074,17(quinhentos e quarenta mil, setenta e quatro reais e dezessete centavos); Despesa Liquidada, o valor de R$ 540.074,17(quinhentos e quarenta mil, setenta e quatro reais e dezessete centavos); e Despesa Paga, o valor de R$ 531.149,18(quinhentos e trinta e um mil, cento e quarenta e nove reais e dezoito centavos), representando uma aplicação de 11,49% considerando a Despesa Empenhada, 11,49% considerando a Despesa Liquidada e de 11,30% considerando a Despesa Paga.

6.5- Constatou-se que a aplicação nas demais despesas da Educação Básica se situou dentro do parâmetro legal estabelecido em Lei.

7 – O saldo financeiro do FUNDEB é de R$ 310.874,53(trezentos e dez mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

8 - As folhas de pagamento dos Profissionais do Magistério foram devidamente rubricadas pelos membros do Conselho, conforme dispõe a legislação vigente.

CONCLUSÃO:

Com base na análise apresentada, foi observada uma diferença para mais no banco no valor de R$ 127.189,48(cento e vinte e sete mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Procurados os órgãos responsáveis, foi informado que essa diferença se refere a valor reservado para pagamento de encargos sociais e que esse valor deverá ser transferido da Conta do FUNDEB para a Conta das Folhas de Pagamento.

Então, por unanimidade, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- **FUNDEB,** do Município de Paraíso, SP, **DELIBEROU** emitir

PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS APRESENTADAS PELO EXECUTIVO RELATIVAS AO 3º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024, COM A RESSALVA DE QUE O SALDO BANCÁRIO SEJA ALINHADO COM O SALDO REAL.

É o PARECER.

Conselho do FUNDEB do Município de Paraíso.

Paraíso, 29 de outubro de 2024.

.....